



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.519 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013-PM=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR INSTRUMENTO PARTICULAR OU
ESCRITURA PÚBLICA DE SERVIDÃO DE
PASSAGEM.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

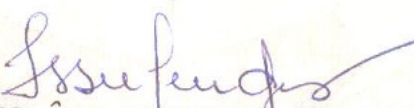
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e
eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital,
autorizado a firmar instrumento particular ou escritura de servidão de passagem de uso
permanente, em caráter gratuito, com a Syral Halotek S.A., destinada a passagem de
tubulação de rede de esgoto pelas PMTs nºs 080, 433 e 232, até o Rio Pary Veado.

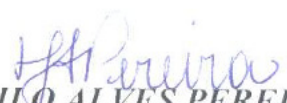
Artigo 2º - As despesas decorrentes da manutenção e conservação
da servidão de passagem ficam a cargo da Syral Halotek S.A., incluindo a
responsabilidade civil e criminal pela sua utilização.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de fevereiro
de 2013.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 21 de fevereiro de 2013.


DANILO ALVES PEREIRA
-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-